CPL - CMLP
PROC. 170101 /2020
FLS. 171

CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA
PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA
RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170101/2020.
EMPRESA: C. S. Construção e Serviços EIRELI, CNPJ nº 02.472.985/0001-83.
OBJETO: Contratação de empresa para executar a reforma do prédio da Câmara Municipal de Lago da Pedra – MA.

BASE LEGAL: art. 24, inciso I da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018.

A Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA, através da Comissão Permanente de Licitação, apresenta justificativa pertinente à contratação de empresa para executar a reforma do prédio da Câmara Municipal de Lago da Pedra – MA.

Constatou-se que, após a pesquisa de preços, que o menor valor global apresentado importou em R$ 29.798,59 (vinte e nove mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Considerando que consoante o art. 24, inciso I, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, quando o valor for abaixo de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do art. 23, conforme delineado no artigo citado abaixo:

> Art. 24. É dispensável a licitação:
> [...] I – *para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;*
> [...].

Interessante também ressaltarmos a alteração à alínea "a", inciso I, artigo 23 da Lei 8.666/93, pelo Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, *in verbis*:

> *Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*
>
> [...]
> *I - para obras e serviços de engenharia:*

CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA
PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA
RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

a) na modalidade convite - até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
[...].

Considerando, que o menor valor global do objeto, que se obteve após a realização da pesquisa de mercado, ficou dentro do limite estabelecido em Lei para realização de Dispensa de Licitação e que o menor valor orçado foi apresentado pela empresa C. S. Construção e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 02.472.985/0001-83, com sede na Rua Candido Mendes, nº 06, Centro, Turilândia - MA, como já mencionado anteriormente, importou em R$ 29.798,59 (vinte e nove mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos), ficando dentro do limite dispensável pelo art. 24, inciso I da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018.

Fica dispensada a realização de licitação, posto que a contratação pretendida atende ao disposto no art. 24, inciso I da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma Lei, apresentamos a presente JUSTIFICATIVA para ratificação pela autoridade competente, e posterior publicação.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Lago da Pedra – MA, em 17 de Fevereiro de 2020.

Wilkerson Sousa Lira
Presidente da CPL